

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal do Piauí (154048)

OBJETO

Contratação de serviços de seguro de veículos da UFPI, tipo seguro total para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, nos Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), Campus Senador Helvídio Nunes de Barros(CSHNB), Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Campus Amilcar Ferreira Sobral(CAFS), Colégio Técnico de Teresina, Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 280.133,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/09/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 23111.042443/2022-54)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Piauí, por meio do(a) Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de seguro de veículos da UFPI, tipo seguro total para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, nos Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Colégio Técnico de Teresina, Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 87 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 –
Fones (86) 3215-5924
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 –
Fones (86) 3215-5924
CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 –
 Fones (86) 3215-5924
 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 –
 Fones (86) 3215-5924
 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. ...Para o Grupo único o máximo aceitável será o valor estimado estabelecido no Termo de Referência.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 O item anterior define o prazo mínimo a ser utilizado pelo pregoeiro, sendo que o prazo registrado pelo pregoeiro no chat da sessão pública pode ser superior. Solicitamos que os licitantes fiquem atentos ao chat da sessão pública para não perder nenhum prazo de negociação ou convocação realizada pelo pregoeiro.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por meio do e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.22.6.1. A solicitação de prorrogação disposta no item anterior pode ser feita por meio do seguinte e-mail: cpl@ufpi.edu.br

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 –
 Fones (86) 3215-5924
 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelos telefones (86)3215-5609 (Teresina) e (89)3522-2716 (Bom Jesus), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34 –
 Fones (86) 3215-5924
 CEP 64049-550 – Teresina-PI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@ufpi.edu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl@ufpi.edu.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria

11.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial

11.11.6. ANEXO VI - Franquias Máximas Por Veículo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Teresina, 21 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente
SAMIA ALVES DOS SANTOS
Data: 21/08/2024 17:10:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sâmia Alves dos Santos
Pró-Reitora de Administração da UFPI em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23111.042443/2022-54)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro de veículos da UFPI, tipo seguro total para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Colégio Técnico de Teresina, Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEGURO VEICULAR	ANO		CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	FRANQUIA MÁXIMA (VALOR FIXO)*	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
			Fabrica- ção	Aquisição						
GRUPO ÚNICO	1	CHEV/Trail blazer LTZ ano	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.495,20	R\$ 5.271,35	R\$ 5.840,00
	2	Astra Sedan Elegance	2005	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.894,60	R\$ 2.168,98	R\$ 2.390,00
	3	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.740,20	R\$ 1.605,06	R\$ 1.670,00
	4	Renault Van Master BUS 16 DCI	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.007,60	R\$ 3.019,95	R\$ 3.019,95
	5	Vectra SD Expression	2008	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 3.019,40	R\$ 2.672,81	R\$ 2.672,81
	6	Motocicleta Suzuki EN 125 Yes	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.766,00	R\$ 1.860,47	R\$ 2.050,94
	7	Van Peugeot Boxer Jaedi	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.782,60	R\$ 3.820,99	R\$ 3.820,99

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	Ônibus Merc. Benz Comil Campione	2009	2010	906	Seguro/Ano	1	R\$ 13.780,80	R\$ 3.792,91	R\$ 3.792,91
9	Ônibus Volkswagen Mascarello Granvia	2005	2005	906	Seguro/Ano	1	R\$ 12.110,40	R\$ 2.601,88	R\$ 2.601,88
10	Ônibus VW Neobus Spec	2010	2010	906	Seguro/Ano	1	R\$ 11.714,40	R\$ 2.530,46	R\$ 2.530,46
11	Ônibus Volvo	2013	2013	906	Seguro/Ano	1	R\$ 15.448,80	R\$ 9.176,75	R\$ 5.773,49
12	Fiat Doblo	2013	2013	906	Seguro/Ano	1	R\$ 4.699,40	R\$ 4.241,65	R\$ 5.400,00
13	Fiat Fiorino Furgão Flex 1.3	2012	2012	906	Seguro/Ano	1	R\$ 4.152,80	R\$ 2.730,39	R\$ 2.730,39
14	Ford FiestaFlex	2008	2008	906	Seguro/Ano	1	R\$ 2.870,60	R\$ 2.032,52	R\$ 2.390,00
15	Motocicleta Honda c 100Bis	2003	2003	906	Seguro/Ano	1	R\$ 1.753,40	R\$ 1.215,80	R\$ 1.531,60
16	Ford FiestaFlex	2009	2009	906	Seguro/Ano	1	R\$ 2.874,20	R\$ 2.107,03	R\$ 2.390,00
17	Ford FiestaFlex	2009	2009	906	Seguro/Ano	1	R\$ 2.874,20	R\$ 2.107,03	R\$ 2.390,00
18	Ford FiestaFlex	2009	2009	906	Seguro/Ano	1	R\$ 2.874,20	R\$ 2.107,03	R\$ 2.390,00
19	Ford FiestaFlex	2008	2008	906	Seguro/Ano	1	R\$ 2.870,60	R\$ 2.032,52	R\$ 2.390,00
20	Caminhão Baú VW 7100	1997	1997	906	Seguro/Ano	1	R\$ 7.872,60	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
21	Ford Courier1.6L	2006	2007	906	Seguro/Ano	1	R\$ 3.450,20	R\$ 2.051,87	R\$ 2.051,87

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	Kombi Volkswagen Furgão	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.226,60	R\$ 2.363,59	R\$ 2.363,59
23	Caminhão Baú Agrale 13000	2007	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.921,20	R\$ 4.476,45	R\$ 4.476,45
24	Caminhão Baú Iveco Daily70c16	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.605,80	R\$ 3.008,80	R\$ 3.008,80
25	Caminhão Baú Iveco Daily70c16	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.419,20	R\$ 4.218,35	R\$ 4.218,35
26	Caminhão Iveco Ectector230e24n	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.094,80	R\$ 6.000,58	R\$ 6.530,00
27	Caminhão Iveco Ectector230e24n	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.094,80	R\$ 6.000,58	R\$ 6.530,00
28	L-200 4x4 GL	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 2.619,87	R\$ 2.619,87
29	Camioneta Toyota Bandeirante	1989	1989	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.498,60	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
30	Camioneta AB Cab. dupla Toyota Hilux	1998	1998	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.543,40	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
31	Camioneta Renault Kangoo Express 16	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.855,20	R\$ 2.174,06	R\$ 2.174,06
32	Peugeot Partner Furgão 800k 16	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.046,40	R\$ 2.720,71	R\$ 2.720,71
33	Fiat Fiorino Furgão Flex	2009	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.152,80	R\$ 2.506,61	R\$ 2.506,61
34	Furgão Renault Master	2013	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 10.940,20	R\$ 3.775,60	R\$ 3.775,60
35	Motocicleta Honda CG 150 Titan Ks	2004	2004	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.800,80	R\$ 1.225,93	R\$ 1.551,86



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.868,00	R\$ 1.628,23	R\$ 1.670,00
37	Motocicleta Suzuki 125 YES	2009	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.774,00	R\$ 1.869,17	R\$ 2.068,34
38	Kombi Volkswagen	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.163,60	R\$ 2.622,65	R\$ 2.622,65
39	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.187,60	R\$ 2.389,92	R\$ 2.389,92
40	Ford Eco Flex XL 1.6 Flex	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 3.305,60	R\$ 1.887,65	R\$ 1.887,65
41	L200 Triton	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 4.813,71	R\$ 5.840,00
42	Fiat Uno Mille	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.880,80	R\$ 2.191,23	R\$ 2.390,00
43	Kombi Volkswagen	2004	2004	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.226,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
44	Ford FiestaFlex	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20	R\$ 2.079,82	R\$ 2.390,00
45	Nissan Frontier 4X4 XE	2007	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.772,80	R\$ 2.873,39	R\$ 2.873,39
46	Ford Fiesta Flex	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20	R\$ 2.107,03	R\$ 2.390,00
47	Ford ranger XL	2010	2011	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.847,80	R\$ 4.435,94	R\$ 5.840,00
48	Camioneta MMC/L200 4x4GL	2002	2003	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
49	L200 tirton GLS CAB Dupla	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 4.910,32	R\$ 5.840,00
50	Fiat Uno Mille	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.880,80	R\$ 2.237,67	R\$ 2.390,00

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					Ano					
51	Kombi Volkswagen	1999	1999	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.163,60	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
52	Camioneta L200 Pick-up	2002	2002	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,80	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
53	Camioneta L200 Pick-up	2002	2002	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
54	Camioneta L200 Pick-up	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 4.813,71	R\$ 5.840,00	
55	Camioneta L200 Pick-up	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 4.813,71	R\$ 5.840,00	
56	Ford F-250 XLT	2008	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.361,40	R\$ 4.691,74	R\$ 5.840,00	
57	Ônibus Comil	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.032,00	R\$ 4.849,46	R\$ 4.849,46	
58	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.764,80	R\$ 1.617,44	R\$ 1.670,00	
59	Fiat Uno Mille	2012	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.880,80	R\$ 2.237,67	R\$ 2.390,00	
60	L200 TritonCab. Dupla	2014	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40	R\$ 4.910,32	R\$ 5.840,00	
61	Motocicleta Suzuki 125 EnYes	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.766,00	R\$ 1.860,47	R\$ 2.050,94	
62	S-10 Ambulância 2.8 4x2	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.271,20	R\$ 3.564,32	R\$ 3.564,32	
63	Camioneta AB/CAB. Dupla Nissan Frontier 4x4	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.928,80	R\$ 4.943,66	R\$ 5.840,00	
64	Camioneta Nissan/Frontier4x4 XE	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.772,80	R\$ 2.603,91	R\$ 2.603,91	

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

65	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	906	Seguro/Ano	1	R\$ 11.187,00	R\$ 2.702,40	R\$ 2.702,40
66	Kombi Volkswagen	2006	2007	906	Seguro/Ano	1	R\$ 4.163,60	R\$ 2.622,65	R\$ 2.622,65
67	Caminhão Iveco Dayly4912	2000	2001	906	Seguro/Ano	1	R\$ 7.981,80	R\$ 2.453,42	R\$ 2.453,42
68	Motocicleta Suzuki En 125Yes	2009	2010	906	Seguro/Ano	1	R\$ 1.774,40	R\$ 1.869,17	R\$ 2.068,34
69	Ônibus Marcopolo Volare w9 on	2013	2013	906	Seguro/Ano	1	R\$ 13.666,80	R\$ 8.774,89	R\$ 4.969,78
70	Ônibus Maxibus Dolphin	2013	2014	906	Seguro/Ano	1	R\$ 13.269,60	R\$ 9.375,93	R\$ 6.171,85
71	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	906	Seguro/Ano	1	R\$ 3.450,20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
72	Camioneta NISSAN Frontier 4x4	2007	2008	906	Seguro/Ano	1	R\$ 6.378,70	R\$ 2.870,67	R\$ 2.870,67
73	Ônibus VW/Busscar Ecoss U	2008	2008	906	Seguro/Ano	1	R\$ 11.187,60	R\$ 2.389,92	R\$ 2.389,92
74	Ônibus Comil	2013	2013	906	Seguro/Ano	1	R\$ 13.032,00	R\$ 4.849,46	R\$ 4.849,46
75	Nissan Frontier4x4 CAB Dupla	2014	2015	906	Seguro/Ano	1	R\$ 5.928,80	R\$ 4.943,66	R\$ 5.840,00
76	Fiat Doblo	2013	2013	906	Seguro/Ano	1	R\$ 4.699,40	R\$ 4.241,65	R\$ 5.400,00
77	Onibus Comil	2013	2013	906	Seguro/Ano	1	R\$ 13.032,00	R\$ 4.849,46	R\$ 4.849,46
78	Fiat UnoVivace	2013	2014	906	Seguro/Ano	1	R\$ 2.924,60	R\$ 2.686,31	R\$ 2.686,31



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

79	Ônibus Marcopolo Volare	2014	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 14.469,60	R\$ 8.881,88	R\$ 5.183,76
80	Camioneta Cab. Dupla s-10 4x4	1999	1999	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.510,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
81	Motocicleta Honda XR 250Tornado	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.035,40	R\$ 1.650,12	R\$ 1.670,00
82	Camioneta Ford/F-250 XLT F22	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.891,60	R\$ 4.554,84	R\$ 5.840,00
83	Ônibus VW/ Busscar Ecosu	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.187,60	R\$ 2.503,55	R\$ 2.503,55
84	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.035,40	R\$ 1.650,12	R\$ 1.670,00
85	Peugeot Partner	2010	2011	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.284,60	R\$ 2.205,85	R\$ 2.205,85
86	Microônibus Marcopolo Volare W8 on	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 12.177,60	R\$ 2.878,81	R\$ 2.878,81
87	Caminhão Mercedes Benz	2008	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.635,40	R\$ 6.186,84	R\$ 6.530,00
VALOR TOTAL GLOBAL (PRÊMIO) Período de 12 meses							R\$ 280.133,32		

*** OBSERVAÇÃO 1:** O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora.

*** OBSERVAÇÃO 2:** O valor da franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar .

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023
- III) Id do item no PCA: 2182
- IV) Classe/Grupo: 851
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90154/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessário para o atendimento da necessidade:

- 4.1.1. A contratada deverá fornecer apólice de seguro, contemplando toda a frota oficial da UFPI;
- 4.1.2. A critério da contratante poderá ocorrer inclusão (em caso de aquisição/doação) ou supressão de veículos em caso de desfazimento;
- 4.1.3. Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à UFPI:
 - reboque (sem limite de acionamento e quilometragem);
 - apoio logístico;
 - restituição de valores referentes aos veículos segurados;
 - substituição de portas.
- 4.1.4. Manter uma rede de atendimento visando todo território nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.2.1. Para a presente contratação previu-se a possibilidade de envio de apólice de seguros em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel;
- 4.2.2. Treinamento periódico dos empregados da empresa a ser contratada sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas as leis e instruções ambientais vigentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14 horas às 18 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da assinatura do contrato

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2. Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Valor de mercado referenciado:

5.1.2.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.2.1.2. Tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela UFPI, independentemente da quilometragem rodada no período.

5.1.2.1.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.1.2.2. Da Apólice:

5.1.2.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.1.2.2.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

5.1.2.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes predeterminados.

5.1.2.2.3.1. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 4.1.6 Endoso deste Termo.

5.1.2.2.3.1.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.1.2.2.3.1.2. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.2.2.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

5.1.2.2.4.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Divisão de Transportes com sede em Teresina/PI.

5.1.2.2.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.1.2.3. Da Avaria:

5.1.2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.1.2.3.2. Após procedimento de recuperação pela UFPI, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

5.1.2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.1.2.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 9 Vistoria deste Termo, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.1.2.4. Do Aviso de Sinistro:

5.1.2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24(vinte e quatro horas por dia durante 7(sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.1.2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, faz ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.1.2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data de registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.1.2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.1.2.5. Dos Bônus:

5.1.2.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não ser a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1(um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

5.1.2.6. Do Endosso:

5.1.2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UFPI e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.1.2.6.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.1.2.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transporte ou, pelo SA das referidas Secex's Estaduais.

5.1.2.6.4. O pedido de endosso referentes às Secex's Estaduais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela Divisão de Transporte da UFPI.

5.1.2.7. Da Franquia:

5.1.2.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos(prêmios).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo DO RISCO DE COBERTURA .

5.1.2.7.2. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo estabelecido na tabela do edital (ANEXO - VI)

5.1.2.7.2.1. A franquia de que se trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

5.1.2.7.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UFPI, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2.7.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causado por incêndios, queda de raios e/ou explosão.

5.1.2.8. Salvados:

5.1.2.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.1.2.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.1.2.9. Dos Sinistros:

5.1.2.9.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.2.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.1.2.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.1.2.9.1.3. Raios e suas consequências.

5.1.2.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.1.2.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.1.2.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.1.2.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.1.2.9.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.1.2.9.1.8. Granizo

5.1.2.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.1.2.9.1.10. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

5.1.2.9.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.2.9.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 5.1.2.9.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Chaveiro;
 - b) Reboque ou transporte do veículos segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
 - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 5.1.2.10. Regulação do Sinistro:
- 5.1.2.10.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 5.1.2.10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a UFPI poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 5.1.2.10.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da UFPI.
- 5.1.2.10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 5.1.2.10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da UFPI, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 5.1.2.10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias de aviso de sinistro.
- 5.1.2.10.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- 5.1.2.11. Da Indenização:
- 5.1.2.11.1. Todas as despesas de salvamento durante a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.1.2.11.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.2.11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela UFPI e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 5.1.2.12. Da Indenização Integral:
- 5.1.2.12.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 5.1.2.12.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 5.1.2.12.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.
- 5.1.2.13. Do Questionário de Avaliação de Risco:
- 5.1.2.13.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 5.1.2.13.2. Nas Secretarias Estaduais da UFPI os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 5.1.2.13.3. A previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Universidade Federal do Piauí, objeto desta contratação, durante o período de vigência do seguro, é de 30.000 km/ano por veículo. Esta previsão não deve afetar nenhum tipo de cobertura ou obrigação por parte da CONTRATADA por eventual ultrapassagem do limite acima.
- 5.1.2.13.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.
- 5.1.2.14. Da Inclusão e Substituição:
- 5.1.2.14.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.
- 5.1.2.14.2. As Secretarias Estaduais que ficarem de fora desta contratação poderão solicitar inclusão, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.2.14.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 5.1.2.14.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Divisão de Transportes - Sede, em Teresina/PI.
- 5.1.2.14.5. Caberá ao Setrans, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.
- 5.1.2.15. Da Exclusão:
- 5.1.2.15.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:
- $$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$
- X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;
- Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
- Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- 5.1.2.15.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setrans ou pelas Secretarias Estaduais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- 5.1.2.15.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias. A devolução encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao Setrans.
- 5.1.2.15.3.1. A UFPI realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.
- 5.1.2.15.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.2.15.3.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.1.2.15.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 5.1.2.15.3.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4.1.15.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 5.1.2.15.3.6. A UFPI, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Para ciência da futura Contratada os veículos da Frota oficial encontram-se prioritariamente nos seguintes locais:

UFPI		
CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA/ COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	TERESINA-PI	Campus Ininga- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
		Campus Socopo 64049-550 Teresina-PI
		Faculdade de Medicina- Avenida Frei Serafim nº 2280 CEP 64001- 020, Bairro Centro, Teresina –PI
		EAD – Rua Olavo Bilac, Bairro Centro, CEP 64280-001 Teresina –PI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS	PICOS-PI	Campus - Rua Cícero Eduardo Bairro Junco –Picos-PI Cep 64600-000
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL/	FLORIANO - PI	Campus - BR 343, Km 3,5 – Bairro Meladão – Floriano/PI CEP: 64800-000

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		Fazenda 01 - Fazenda Experimental do Colégio Técnico. Bairro Matadouro, Novo Recreio, Zona Rural de Floriano
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS-PI	Campus - BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus/PI CEP: 64900-000
		Fazendinha - BR 135 Km 03, Vila Estela, Bom Jesus
		Fazenda Alvorada do Gurgueia - BR 135 Km 222, Alvorada do Gurguéia
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS	BOM JESUS-PI	Estrada Municipal Bom Jesus-Viana - Planalto Horizonte, Bom Jesus - PI, 64900-000

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo

- 5.3.1. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no item 5.2, caso necessário.
- 5.3.2. Essas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 5.3.3. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Cartões de identificação da apólice para cada veículo segurado

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. O Seguro Total dos veículos deverá fazer a cobertura contra danos materiais, resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
- 5.5.2. Coberturas de Seguro:

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.5.2.1. Capital Segurado por Danos Materiais: Até R\$ 100.000 (cem mil reais) por veículo e R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) por moto.
- 5.5.2.2. Capital Segurado por Danos Corporais: Até R\$ 100.000 (cem mil reais) por veículo e R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) por moto.
- 5.5.2.3. Capital Segurado por Passageiro em Caso de Morte: Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 5.5.2.4. Capital Segurado por Passageiro em Caso de Invalidez: Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Devido à especificidade do objeto deverá ser emitida fatura por grupo único quando do início da prestação do serviço e, juntamente com a apólice, deverá ser utilizada para fins de aferição e pagamento. Ressalta-se que o valor do seguro é, a priori, pago em uma única parcela.

7.3.2. Os previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo III do Edital.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPISA (Índice de Preços do Seguro Automóvel) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de seguradora, expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos do art.34 do Decreto) nº60.459/67**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01(um) ano ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da INSEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Coordenadoria de Compras e Licitações, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – cpl@ufpi.edu.br - 06.517.387/0001-34
(86) 3215-5924 CEP 64049-550 – Teresina-PI.Fones



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 280.133,32 (duzentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UO 26279
- II) Fonte de Recursos: 1000/1444
- III) Programa de Trabalho: 170302/170305/170307
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano Interno: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina (PI), 21 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA

Data: 21/08/2024 14:09:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Rhadamek Alves Pereira
Prefeito Universitário - PREUNI/UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.042433/2022-54

2. Suporte Legal

2.1. Lei 14.133/2021 _ estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2. Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

2.3. Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.4. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

2.5. IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.6. Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.7. Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.8. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3. Análise da contratação anterior

3.1. Resultados Positivos

3.1.1. A empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS mostrou-se disponível sempre que solicitada;

3.1.2. Nos dois casos de sinistros anteriormente registrados, a empresa disponibilizou todas as informações e recursos necessários para a boa resolutividade. Os valores referentes à indenização foram devidamente creditados à União.

3.1.2.1. Por se tratar de um contrato diferenciado, realizamos um único pagamento anual, o que favorece a fiscalização do mesmo.

3.1.3. A empresa dispõe de aplicativo para smartphone, além de diversos contatos telefônicos, o que facilita em caso de sinistro ou solicitação de reboques.

3.1.4. Em relação ao preposto, o qual é o corretor da apólice, sempre que solicitado esteve disponível para sanar os vícios e dúvidas referentes à apólice.

3.2. Resultados Negativos

3.2.1. Em relação ao pagamento de franquia temos certa dificuldade para visualizar os trâmites necessários, gerando demora para o efetivo pagamento.

4. Objeto

2. Contratação de serviços de seguro de veículos da UFPI, tipo seguro total para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, nos Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), Campus Senador Helvídio Nunes de Barros(CSHNB), Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Campus Amilcar Ferreira Sobral(CAFS), Colégio Técnico de Teresina, Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Universiária	Alessandro Rhadamek Alves Pereira

6. Descrição da necessidade

- 6.1. A presente contratação visa garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas relacionadas dos veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí. Dessa forma, pretende conservar o patrimônio da Instituição.
- 6.2. A contratação da prestação dos serviços em pauta, no quantitativo definido, permitirá o adequado atendimento das demandas de veículos no âmbito da Universidade

Federal do Piauí, visando economicidade, segurança, eficiência e maior facilidade de controle;

3. 6.3. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim da Universidade Federal do Piauí, pois estes atendem a demanda diária de transporte de professores e alunos dos diversos setores no que tange as visitas técnicas, e estarem à disposição dos dirigentes e demais servidores, visando o atendimento das necessidades, sendo administrado pela Divisão de Transportes.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. A contratada deverá fornecer apólice de seguro, contemplando toda a frota oficial da UFPI.

7.2. A critério da contratante poderá ocorrer inclusão (em caso de aquisição/doação) ou supressão de veículos em caso de desfazimento.

7.3. Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à UFPI:

- reboque (sem limite de acionamento e quilometragem);
- apoio logístico;
- restituição de valores referentes aos veículos segurados;
- substituição de vidros;
- substituição de faróis;
- substituição de lanternas;
- substituição de portas.

7.4. Para ciência da futura Contratada os veículos da Frota oficial encontram-se prioritariamente nos seguintes locais:

UFPI		
CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA/ COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	TERESINA-PI	Campus Ininga- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
		Campus Socopo 64049-550 Teresina-PI
		Faculdade de Medicina- Avenida Frei Serafim nº 2280 CEP 64001-020, Bairro Centro, Teresina –PI
		EAD – Rua Olavo Bilac, Bairro Centro, CEP 64280-001 Teresina –PI

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS	PICOS-PI	Campus-Rua Cícero Eduardo Bairro Junco –Picos-PI Cep 64600-000
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL/ COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	FLORIANO - PI	Campus - BR 343, Km 3,5 – Bairro Meladão – Floriano/PI CEP: 64800-000
		Fazenda 01 - Fazenda Experimental do Colégio Técnico. Bairro Matadouro, Novo Recreio, Zona Rural de Floriano
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS -PI	Campus - BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus/PI CEP: 64900-000
		Fazendinha - BR 135 Km 03, Vila Estela, Bom Jesus
		Fazenda Alvorada do Gurgueia - BR 135 Km 222, Alvorada do Gurgueia
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS	BOM JESUS-PI	Estrada Municipal Bom Jesus-Viana - Planalto Horizonte, Bom Jesus - PI, 64900-000

7.5. Práticas de Sustentabilidade

7.5.1. Treinamento periódico dos empregados da empresa a ser contratada sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas as leis e instruções ambientais vigentes;

7.5.2. Disponibilização da apólice de seguro por meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

7.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado;

7.7. Manter uma rede de atendimento visando todo território nacional;

7.8. Indicação de Preposto (o qual deverá servir como elo entre Contratante e Contratada);

7.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e apresentar à contratante, sempre que expire o prazo de validade, nova Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS, CND, Certidão Negativa de Tributos Federais e Relativas à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

- 7.10. Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- 7.11. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no item 7.4 caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Levando em consideração a quantidade de serviços prestados atualmente e as demandas repassadas pelos atuais chefes das Divisões de Transportes dos Campus, chegou-se ao quantitativo abaixo para definição do atendimento da demanda de seguro para a frota oficial da UFPI.

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA UFPI PARA SEGURO									
G R U P O	Item	Veículo (tipo, marca, modelo)	ANO		PLACA	COMBUSTÍVEL	SETOR USUÁRIO	RENAVAM	NÚMERO CHASSI
			Fab.	Aquis.					
	1	CHEV /Trailblazer LTZ D4A UTILITARI JIPE	2014	2015	PIG-8821	DIESEL	GABINETE	1039475148	9BG156MK0FC416681
	2	Astra Sedan Elegance	2005	2006	LVV-9441	GAS/ALC	CMPATRIM	872843360	9BGTU69W06B164241
	3	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2005	2005	LWD-3447	GAS	PROTOCOLO	861704975	9C2JC30705R063011
	4	Renault VAN Master BUS 16 DCI	2006	2007	LWE-7956	DIESEL	CSO	906840759	93YCDDUH57J791514
	5	Vectra SD Expression	2008	2009	NIA – 9231	GÁS/ALC	CSO	124272410	9BGAD69W09B208889

6	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG - 9246	GAS	GABINETE	152060936	9CDNF41LJ9M298983
7	VAN PEUGEOT BOXER JAEDITUR	2009	2009	NIN-9728	DIESEL	CSO	180674773	936ZCXMNCA2046723
8	ÔNIBUS MERC. BENZ COMIL CAMPIONE	2009	2010	NIQ - 8829	DIESEL	CSO	192366742	9BM3821889B654807
9	Ônibus Volkswagen MASCA GRANVIA EOD O	2005	2005	LWM-5087	Díesel	CSO	867080728	9BWHB82Z05R525740
10	ÔNIBUS VW NEOBUS SPEC	2010	2010	NIH - 5992	DIESEL	CSO	199833710	9532L82W9AR016268
11	ONIBUS VOLVO	2013	2013	OUE-6089	DIESEL	CSO	551776730	9BVT2S922DE383335
12	FIAT DOBLO	2013	2013	OUB-5066	DIESEL	COM SOCIAL	538912219	9BD119707D1107808
13	Fiat Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex	2012	2012	OEI - 7286	GAS/ALC	HVU	493191720	9BD255049D8947742
14	FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7658	GAS/ALC	PRAD	981750672	9BFZF10AX88311197
15	Motocicleta Honda C100 BIS	2003	2003	LVT-1543	Gasolina	CARPINTARIA	800516702	9C2HA07003R031118
16	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8491	GÁS/ALC	PRPPG	124111718	9BFZF55A798372556
17	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8451	GÁS/ALC	CSO	124109195	9BFZF55A198372567
18	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA - 8461	GÁS/ALC	PREX	124110207	9BFZF55A198372570
19	FORD Fiesta Flex	2008	2008	NIA - 7558	GAS/ALC	PRAEC	981748724	9BFZF10A288311212

20	Caminhão BAÚ VW 7.100	1997	1997	LVN-0474	Diesel	CSG	691527130	9BWUTAP5XWRB00152
21	FORD Courier 1.6 L	2006	2007	LVM-5048	Gasolina	CSG	899408141	9BFNSZPPA7B999745
22	Kombi Volkswagen FURGÃO	2006	2007	LVM-7981	GAS /ÁLCOOL	CSG	906721415	9BWFF07X27P009365
23	Caminhão Baú Agrale 13000	2007	2008	NHY-4314	Diesel	CSG	966385349	9BYC48A2A8C000067
24	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC – 1362	DIESEL	CSG	132325217	93ZC68B0198406954
25	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	2009	2009	NIC - 1382	DIESEL	ALMOX	132327996	93ZC68B0198406956
26	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB – 0183	DIESEL	CSG	134103300	93ZE2KH0098709474
27	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	2009	2009	NIB - 0213	DIESEL	CSG	134104048	93ZE2KH0098709469
28	L-200 4X4 GL	2006	2006	JKH - 9253	DIESEL	CSG	898685567	93XJNK3407C646230
29	Camioneta Toyota CS	1989	1989	LVN-0378	Diesel	CSO	155651536	9BR0J0050K1005239
30	Camioneta AB CAB.dupla Toyota hilux	1998	1998	HVU-7229	DIESEL	CSO	162634900	8AJ33LN86W9752672
31	Camioneta Renault Kangoo EXPRESS16	2006	2007	LWE-7996	Gasolina	R.U	906843901	8A1FC0R156L769157
32	Peugeot Partner Furgão 800K 16	2008	2008	NIV – 5310	Gasolina	R.U	118103598	8AE5CN6A99G506510
33	FIAT FIORINO FURGÃO FLEX	2009	2010	NID – 5771	GAS /ÁLCOOL	R.U	193038811	9BD255049A8873231

34	FURGÃO RENAULT MASTER	2013	2014	ODW- 4991	DIESEL	RU	00992702623	93YMAF4LCEJ237895
35	Motocicleta Honda CG 150 TITAN KS	2004	2004	LWE- 4158	Gasolina	GABINETE	834090848	9C2KC08104R090599
36	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	2005	2005	LVW- 4798	Gasolina	CMP	873769600	9C2KD03306R0070071
37	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG - 4391	GASOLINA	CSO	198176627	9CDNF41LJAM295631
38	Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0886	GAS/ALC	CTT	907400337	9BWGF07XX7P007285
39	Ônibus VW /BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NHU- 1373	Diesel	CTT	958329532	9BWR882W78R823277
40	Ford Ecosport Flex XL 1.6 FLEX	2008	2008	NHW- 5164	GAS/ALC	CTT	963238523	9BFZE14P388947753
41	L 200 TRITOR	2013	2013	OTI-6139	DIESEL	CTT	569083133	93XJNB8TDCD77530
42	FIAT UNO MILLE	2013	2013	ODW- 2779	ALC/GAS	CTT	592622363	9BD15902AD6682042
43	Kombi Volkswagen	2004	2004	LWI-1757	Gasolina	CSG	833448617	9BWGB07X74P007056
44	Automóvel Fiesta Flex	2008	2008	NIA -7528	GAS/ALC	CCA	981748414	9BFZF10A688311214
45	Nissan Frontier 4 X XE	2007	2008	NIH-2600	Diesel	VIGILANCIA	949747289	94DCEUD228J972402
46	FORD Fiesta Flex	2009	2009	NIA – 8471	GÁS/ALC	CEAD	124110851	9BFZF55A398372568
47	FORD Ranger XL 13p	2010	2011	NIL-7421	Diesel	CEAD	302081038	8AFER13P1BJ397699
48	Camioneta MMC /L-200 4X4 GL	2002	2003	LVO - 2080	Diesel	LAPETRO	796160597	93XJNK3403C227516

	49	L 200 TRITON GLS CAB DUPLA	2014	2015	PIA-9837	DIESEL	LAPETRO	01016881255	93XSNKB8TFCE89531
	50	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OUB- 3919	ALC/GAS	NUEPES	00547279159	9BD15802AD6845437
	51	Kombi Volkswagen	1999	1999	LVS -1080	Gasolina	CSO	726426636	9BWZZZ237XP013910
	52	Camioneta L-200 Pick-up	2002	2002	LWC -4842	Diesel	CSO	775835323	93XHNK3402C219150
	53	Camioneta L-200 Pick-up	2002	2002	LVZ - 6713	Diesel	CSO	777533693	93XHNK3402C220098
	54	Camioneta L-200 Pick-up	2013	2013	OPL-2578	DIESEL	CCA	00511382120	93XJNKB8TDCD65461
	55	Camioneta L-200 Pick-up	2013	2013	OPK- 8233	DIESEL	RIDESA	00511382588	93XJNKB8TDCD64457
II	556	Ford F-250 XLT W21	2008	2009	NIC – 4739	DIESEL	CPCELVAS	124172610	9BFHW21C19B062875
	57	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ- 4944	DIESEL	CPCELVAS	680063820	9532G82W1DR331039
	58	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	LWG- 8394	Gasolina	CPCELVAS	918301645	9C2JC30707R151027
	59	FIAT uno mile	2012	2013	ODU- 6828	DIESEL	CPCELVAS	505668351	9BD15802AD6788021
	60	L 200 TRITOR CAB.DUPLA	2014	2014	PIC-9134	DIESEL	CPCELVAS	01011767942	93XSNKB8TFCE92877
	61	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2009	NIG – 9206	GAS	CPCELVAS	152059776	9CDNF41LJ9M298980
	62	S – 10 / AMBULÂNCIA 2.8 4X2	2009	2009	NID – 4295	DIESEL	CPCELVAS	145792250	9BG124GJ09C439231
	63	Caminhoneta AB /CAB.dupla	2014	2015	PVE-1827	DIESEL	CTBJ	01029352400	94DVCUD40FJ4994510

III		Nissan Frontier 4X4							
	64	Camioneta Nissan /Frontier 4X4 XE	2005	2005	LVT-2067	Diesel	CTBJ	865747105	94DCMUD225J634352
	65	Ônibus VW /Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU-1423	Diesel	CTBJ	958330530	9BWR882W08R823363
	66	Kombi Volkswagen	2006	2007	LVI-0946	GAS/ALC	CTBJ	905968751	9BWGF07X87P005437
	67	Caminhão Iveco DAYLY 4912	2000	2001	LVN-6421	Diesel	CTBJ	750633130	93ZC4980118300886
	68	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	2009	2010	NIG – 4381	GASOLINA	CTBJ	198175264	9CDNF41LJAM295629
	69	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2013	2013	NIX-7001	DIESEL	CTBJ	509293719	93PB40N31DC045708
	70	ONIBUS MAXIBUS DOLPHIN	2013	2014	OEH-5952	DIESEL	CTBJ	0104682899	9532E82W4ER416657
IV	71	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	LVM-7369	Gasolina	C.Picos	841967318	9BFNSZPPA5B969057
	72	Camioneta NISSAN Frontier 4X4	2007	2008	NIH - 2570	Diesel	C.Picos	949745227	94DCEUD228J972339
	73	Ônibus VW /BUSSCAR ECOSS U	2008	2008	NID - 7087	Diesel	C.Picos	978026870	9BWR882W38R845390
	74	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-5024	DIESEL	C. PICOS	680167269	9532G82W6DR332686
	75	NISSAN FRONTIER 4X4 CAB DUPLA	2014	2015	PWD-4674	DIESEL	CAFS	01045244659	94DVCUD40FJ532946
	76	FIAT DOBLO	2013	2013	OVY-6027	ALC/GAS	CAFS	585438366	9BD119707D1110276

V	77	ONIBUS COMIL	2013	2013	LVQ-4994	DIESEL	CAFS	680127119	9532G82W4DR332671
	78	FIAT UNO VIVACE	2013	2014	OVW-8543	ALC/GAS	CAFS	1001802141	9BD195102E0513889
	79	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	2014	2014	OEG-0722	DIESEL	CAFS	00995744556	93PB68N36EC051521
	80	Caminhone CAB. dupla S-10 4x4	1999	1999	AIS-2784	DIESEL	CAFS	720340896	9BG138DT0XC924228
VI	81	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0866	Gasolina	CTF	893455644	9C2MD34006R014097
	82	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2006	2006	LWM-0836	Gasolina	CTF	893455059	9C2MD34006R014086
	83	Camioneta Ford / F-250 XLT F22	2006	2006	LVO-8847	Diesel	CTF	903712873	9BFFF22CX7B035435
	84	Ônibus VW /Busscar ECOSS U	2008	2008	NHU-1403	Diesel	CTF	958330298	9BWR882W38R823101
	85	Peugeot Partner	2010	2011	NIL-0861	ALC/GAS	CTF	283112085	8ADGJNGAVBG53280
	86	Microônibus Marcopolo VOLARE W8 0N	2009	2009	NIB - 2883	DIESEL	CTF	135495601	93PB12E3P9C029714
	87	Caminhão Mercedes Benz	2008	2009	HYN4E67	DIESEL	CTF	00989096890	93KP0E0C39E116681

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:

9.1.1. Opção 01: Criação de fundo para reparos;

9.1.2. Opção 02: Contratação de rastreamento veicular.

9.1.3. Opção 03: Contratação de proteção veicular;

9.1.4. Opção 04: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular na frota oficial;

9.2. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

9.2.1. A opção 01 se tornaria inviável devido à instituição não dispor de recursos financeiros para tal fim. Devido à especificidade da frota e à sua grande quantidade, seria oneroso para o orçamento da Instituição;

9.2.2. A opção 02 só se torna eficaz em casos de furto, de modo a não englobar todos os serviços necessários;

9.2.3. opção 03 não é eficaz por não prestar suporte quanto a danos corporais ocasionados a condutores e passageiros.

9.2.3.1. A opção 04 engloba os serviços de assistência 24 horas, danos materiais e danos corporais decorrentes de qualquer sinistro ocorrido aos veículos da frota oficial da UFPI, tornando-se assim a opção mais viável e econômica para a Instituição.

9.3. A escolha por um processo formal de contratação (Pregão Eletrônico) se justifica por ser a alternativa mais viável e que condiz com a realidade econômica e financeira da UFPI, gerando competitividade e menor preço;

9.4. A contratação do serviço em referência propiciará condições necessárias para atendimento dos serviços de transportes demandados pela Universidade Federal do Piauí uma vez que manterá condições de utilização e segurança nos veículos da frota oficial.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.201,66

Valor informado corresponde ao valor atual do contrato, somente para simples conferência por parte da equipe de licitação.

Aguardando pesquisa de preço da equipe de licitação.

11. Levantamento de Mercado

1. 10.1. Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:

1.1. 10.1.1. Opção 01: Criação de fundo para reparos;

1.2. 10.1.2. Opção 02: Contratação de rastreamento veicular;

1.3. 10.1.3. Opção 03: Contratação de proteção veicular;

1.4. 10.1.4. Opção 04: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular na frota oficial;

2. 10.2. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

2.1. 10.2.1. A opção 01 se tornaria inviável devido à instituição não dispor de recursos financeiros para tal fim. Devido à especificidade da frota e à sua grande quantidade, seria oneroso para o orçamento da Instituição;

- 2.2. 10.2.2. A opção 02 só se torna eficaz em casos de furto, de modo a não englobar todos os serviços necessários;
- 2.3. 10.2.3. A opção 03 não é eficaz por não prestar suporte quanto a danos corporais ocasionados a condutores e passageiros.
- 2.4. 10.2.4. A opção 04 engloba os serviços de assistência 24 horas, danos materiais e danos corporais referente a qualquer sinistro ocorrido aos veículos da frota oficial da UFPI, tornando-se assim a opção mais viável e econômica para a Instituição.
3. 10.3. A escolha por um processo formal de contratação (Pregão Eletrônico) se justifica por ser a alternativa mais viável e que condiz com a realidade econômica e financeira da UFPI, gerando competitividade e menor preço;
4. 1.4. A contratação do serviço em referência propiciará condições necessárias para atendimento dos serviços de transportes demandados pela Universidade Federal do Piauí uma vez que manterá condições de utilização e assegurar os veículos da frota oficial.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Haverá parcelamento do objeto visando uma maior competitividade, melhor gestão contratual e maior resolutividade em caso de sinistros.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não há contratações correlatas ao objeto dessa contratação.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2023/2024, conforme anexo II.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. 15.1. Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos:
 2. 15.1.1. A referida contratação visa assegurar a manutenção das atividades de transporte desta IES, bem como a integridade física dos veículos da frota oficial que são utilizados nos Campus e Colégios Técnicos desta Instituição.
3. 15.2. Os benefícios Indiretos originados da contratação são:
 4. 15.2.1. Assegurar o suporte necessário aos usuários dos veículos oficiais.

16. Providências a serem Adotadas

1. 16.1. A Universidade Federal do Piauí já possui ambiente adequado para o serviço a ser contratado, tendo em vista que existe um contrato vigente na área do objeto. Qualquer modificação ou ajuste será avaliada pelos fiscais do contrato para melhoria no funcionamento do serviço contratado, bem como aprimorar a logística e execução como um todo;

2. 16.2. É preciso considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços a ser contratado, bem como treinamento na utilização do sistema de gerenciamento, como forma de resguardar a Instituição e os profissionais envolvidos, buscando mais segurança na tomada de decisões;

17. Possíveis Impactos Ambientais

1. 17.1 Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente ao atendimento das normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, aos cuidados com a emissão de poluentes, ruídos e outros; essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.
2. 17.2. Para o presente estudo recomendamos a possibilidade de envio de apólice de seguros em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.
- 3.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON LUIS MENEZES MOURA

Membro da comissão de contratação

ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA

Membro da comissão de contratação

MARCO ANTONIO MASTRANGELO

Membro da comissão de contratação

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que esta equipe fez o levantamento de todas as informações e necessidades para a realização desta contratação, declaramos a sua viabilidade, uma vez que o novo contrato substituirá outros vigentes ou em etapa final de execução, não podendo ser renovados.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

(Processo Administrativo nº 23111.042443/2022-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.042443/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de prestação do serviço de seguro de veículos da UFPI, tipo seguro total para veículos da frota oficial da Universidade Federal do Piauí, nos Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE), Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Colégio Técnico de Teresina, Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços do Seguro Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

Página 7 | 10

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina-PI, de de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

ANEXO II

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INDICADOR: AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/constantes no edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir o apoio às atividades desempenhadas pela instituição proporcionando o transporte de servidores, colaboradores e materiais.
Metas a cumprir	✓ Em caso de sinistro a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à UFPI (reboque, apoio logístico, restituição de valores referentes aos veículos segurados, substituição de vidros, substituição de faróis, substituição de lanternas e substituição de portas) ✓ Disponibilizar e manter rede credenciada para prestação de serviços de reparo e guincho para os veículos da Universidade Federal do Piauí. ✓ 100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e conforme Termo de Referencia.
Instrumento de medição	Apólice de seguro
Forma de acompanhamento	Itens que a fiscalização aferirá: ✓ Relatórios; ✓ Registro do Fiscal; ✓ A fiscalização acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme Termo de Referência

	posteriormente lançará resultado em planilha de controle.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços, a partir da vigência do contrato.
Sanções	A inexecução parcial ou total , poderá ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação das sanções previstas no termo de referência, caracterizando a inexecução parcial do total do contrato.
Observações	✓ O Instrumento de Medição de Resultados não restringe e nem prejudica a aplicação de outras penalidades previstas neste termo de referência; ✓ Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da contratada.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO		
AVALIAÇÃO POR MEDIÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Não executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.	08 pontos
2	Não Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos	03 pontos

	materiais empregados.	
3	Não prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.	02 pontos
4	Não cumprir determinações e Notificações ou recusar e retardar o recebimento das notificações.	05 pontos
5	Recusar-se ou atrasar a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	05 pontos

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DA MEDIÇÃO DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE PONTOS NA MEDIÇÃO (TABELA I)	FAIXA PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % ()
0 a 2	100%
3 a 5	99%

6 a 10	98%
11 a 17	97%
18 a 23	96%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Universidade Federal do Piauí – UFPI

Ref.: Pregão nº 90010/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **90010/2024**, que a empresa, _____, representada pelo Responsável _____ portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, estabelecida no endereço _____, compareceu perante a Universidade Federal do Piauí - UFPI e tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços do objeto, e todas as dúvidas foram sanadas quanto a contratação da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a execução.

Local e data

Assinatura e carimbo (Funcionário da UFPI)

Visto: _____
Responsável da empresa

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a licitante



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações**

ANEXO IV**Modelo de Proposta Comercial**

Local, _____ de _____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO SEGURO VEICULAR	ANO		CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	FRANQUIA MÁXIMA (VALOR FIXO) *	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
			Fabrica- ção	Aquisição						
GRUPO ÚNICO	1	CHEV/Trail blazer LTZ ano	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.495,20		
	2	Astra Sedan Elegance	2005	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.894,60		
	3	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.740,20		
	4	Renault Van Master BUS 16 DCI	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.007,60		
	5	Vectra SD Expression	2008	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 3.019,40		



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Coordenadoria de Compras e Licitações

6	Motocicleta Suzuki EN 125 Yes	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.766,00		
7	Van Peugeot Boxer Jaedi	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.782,60		
8	Ônibus Merc. Benz Comil Campione	2009	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.780,80		
9	Ônibus Volkswagen Mascarello Granvia	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 12.110,40		
10	Ônibus VW Neobus Spec	2010	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.714,40		
11	Ônibus Volvo	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 15.448,80		
12	Fiat Doblo	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.699,40		
13	Fiat Fiorino Furgão 1.3 Flex	2012	2012	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.152,80		
14	Ford FiestaFlex	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.870,60		
15	Motocicleta Honda c 100Bis	2003	2003	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.753,40		
16	Ford FiestaFlex	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20		
17	Ford FiestaFlex	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20		
18	Ford FiestaFlex	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20		
19	Ford FiestaFlex	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.870,60		



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações

20	Caminhão Baú VW 7100	1997	1997	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.872,60		
21	Ford Courier1.6L	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 3.450,20		
22	Kombi Volkswagen Furgão	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.226,60		
23	Caminhão Baú Agrale 13000	2007	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.921,20		
24	Caminhão Baú Iveco Daily70c16	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.605,80		
25	Caminhão Baú Iveco Daily70c16	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.419,20		
26	Caminhão Iveco Ectector230e24n	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.094,80		
27	Caminhão Iveco Ectector230e24n	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.094,80		
28	L-200 4x4 GL	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
29	Camioneta Toyota Bandeirante	1989	1989	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.498,60		
30	Camioneta AB Cab. dupla Toyota Hilux	1998	1998	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.543,40		
31	Camioneta Renault Kangoo Express 16	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.855,20		
32	Peugeot Partner Furgão 800k 16	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.046,40		
33	Fiat Fiorino Furgão Flex	2009	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.152,80		
34	Furgão Renault Master	2013	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 10.940,20		



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Coordenadoria de Compras e Licitações

35	Motocicleta Honda CG 150 Titan Ks	2004	2004	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.800,80		
36	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.868,00		
37	Motocicleta Suzuki 125 YES	2009	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.774,00		
38	Kombi Volkswagen	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.163,60		
39	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.187,60		
40	Ford Eco Flex XL 1.6 Flex	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 3.305,60		
41	L200 Triton	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
42	Fiat Uno Mille	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.880,80		
43	Kombi Volkswagen	2004	2004	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.226,60		
44	Ford FiestaFlex	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20		
45	Nissan Frontier 4X4 XE	2007	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.772,80		
46	Ford Fiesta Flex	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.874,20		
47	Ford ranger XL	2010	2011	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.847,80		
48	Camioneta MMC/L200 4x4GL	2002	2003	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações

49	L200 tirton GLS CAB Dupla	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
50	Fiat Uno Mille	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.880,80		
51	Kombi Volkswagen	1999	1999	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.163,60		
52	Camioneta L200 Pick-up	2002	2002	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,80		
53	Camioneta L200 Pick-up	2002	2002	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
54	Camioneta L200 Pick-up	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
55	Camioneta L200 Pick-up	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
56	Ford F-250 XLT	2008	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.361,40		
57	Ônibus Comil	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.032,00		
58	Motocicleta Honda CG 125 FAN	2007	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.764,80		
59	Fiat Uno Mille	2012	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.880,80		
60	L200 TritonCab. Dupla	2014	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.208,40		
61	Motocicleta Suzuki 125 EnYes	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.766,00		
62	S-10 Ambulância 2.8 4x2	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.271,20		
63	Camioneta AB/CAB. Dupla Nissan Frontier 4x4	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.928,80		



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Coordenadoria de Compras e Licitações

64	Camioneta Nissan/Frontier4x4 XE	2005	2005	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.772,80		
65	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.187,00		
66	Kombi Volkswagen	2006	2007	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.163,60		
67	Caminhão Iveco Dayly4912	2000	2001	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 7.981,80		
68	Motocicleta Suzuki En 125Yes	2009	2010	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 1.774,40		
69	Ônibus Marcopolo Volare w9 on	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.666,80		
70	Ônibus Maxibus Dolphin	2013	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.269,60		
71	Ford Courier 1.6 L	2004	2004	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 3.450,20		
72	Camioneta NISSAN Frontier 4x4	2007	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 6.378,70		
73	Ônibus VW/Busscar Ecoss U	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.187,60		
74	Ônibus Comil	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.032,00		
75	Nissan Frontier4x4 CAB Dupla	2014	2015	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.928,80		
76	Fiat Doblo	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 4.699,40		
77	Onibus Comil	2013	2013	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 13.032,00		
78	Fiat UnoVivace	2013	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.924,60		



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações

					Ano				
79	Ônibus Marcopolo Volare	2014	2014	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 14.469,60		
80	Camioneta Cab. Dupla s-10 4x4	1999	1999	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 5.510,00		
81	Motocicleta Honda XR 250Tornado	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.035,40		
82	Camioneta Ford/F-250 XLT F22	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.891,60		
83	Ônibus VW/ Busscar Ecosu	2006	2006	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 11.187,60		
84	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	2008	2008	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 2.035,40		
85	Peugeot Partner	2010	2011	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 8.284,60		
86	Microônibus Marcopolo Volare W8 on	2009	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 12.177,60		
87	Caminhão Mercedes Benz	2008	2009	906	Seguro/ Ano	1	R\$ 9.635,40		
VALOR TOTAL GLOBAL (PRÊMIO) Período de 12 meses									

VALOR TOTAL por extenso:

a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do Pregão Eletrônico **XX/20XX**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações**

no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do [art. 125, da Lei n. 14.133/21](#);

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **XX/20XX** o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Coordenadoria de Compras e Licitações**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

VALOR MÁXIMO DAS FRANQUIAS POR VEÍCULO

PLACA	Veículo (tipo, marca, modelo)	CASCO/FIPE/VD/RCF	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA			Franquia Máxima Adotada
			VIDROS	FAROIS/LANTERNAS	RETROVISORES	
PIG-8821	CHEV/Trailblazer LTZ D4A UTILITARI JIPE	100% FIPE	R\$ 703,75	R\$ 1.982,50	R\$ 798,75	R\$ 6.495,20
LVV-9441	Astra Sedan Elegance	100% FIPE	R\$ 318,75	R\$ 168,75	R\$ 200,00	R\$ 2.894,60
LWD-3447	Motocicleta Honda CG 125 FAN	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.740,20
LWE-7956	Renault VAN Master BUS 16 DCI	100% FIPE	R\$ 486,25	R\$ 600,00	R\$ 583,75	R\$ 9.007,60
NIA = 9231	Vectra SD Expression	100% FIPE	R\$ 385,00	R\$ 487,50	R\$ 276,25	R\$ 3.019,40
NIG = 9246	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.766,00
NIN-9728	VAN PEUGEOT BOXER JAEDI TUR	100% FIPE	R\$ 486,25	R\$ 600,00	R\$ 583,75	R\$ 8.782,60
NIQ = 8829	ÔNIBUS MERC. BENZ COMIL CAMPIONE	R\$ 142.898,58	R\$ 887,50	R\$ 3.811,25	R\$ 891,25	R\$ 13.780,80
LWM-5087	Ônibus Volkswagen MASCA GRANVIA EOD O	R\$ 53.144,10	R\$ 871,25	R\$ 4.410,00	R\$ 1.045,00	R\$ 12.110,40
NIH = 5992	ÔNIBUS VW NEOBUS SPEC	R\$ 62.001,45	R\$ 871,25	R\$ 4.410,00	R\$ 1.045,00	R\$ 11.714,40
OUE-6089	ONIBUS VOLVO	R\$ 203.818,84	R\$ 871,25	R\$ 4.410,00	R\$ 1.045,00	R\$ 15.448,80
OUB-5066	FIAT DOBLO	100% FIPE	R\$ 267,50	R\$ 322,50	R\$ 261,25	R\$ 4.699,40
OEI = 7286	Fiat Uno Fiorino Furgão 1.3 Flex	100% FIPE	R\$ 183,75	R\$ 202,50	R\$ 138,75	R\$ 4.152,80
NIA = 7658	FORD Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.870,60
LVT-1543	Motocicleta Honda C100 BIS	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.753,40
NIA = 8491	FORD Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.874,20
NIA = 8451	FORD Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.874,20
NIA = 8461	FORD Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.874,20
NIA = 7558	FORD Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.870,60
LVN-0474	Caminhão BAÚ VW 7.100	100% FIPE	R\$ 217,50	R\$ 355,00	R\$ 368,75	R\$ 7.872,60
LVM-5048	FORD Courier 1.6 L	100% FIPE	R\$ 318,75	R\$ 456,25	R\$ 122,50	R\$ 3.450,20
LVM-7981	Kombi Volkswagen FURGÃO	100% FIPE	R\$ 151,25	R\$ 270,00	R\$ 107,50	R\$ 4.226,60
NHY-4314	Caminhão Baú Agrale 13000	100% FIPE	R\$ 468,75	R\$ 473,75	R\$ 507,50	R\$ 7.921,20
NIC = 1362	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	100% FIPE	R\$ 486,25	R\$ 355,00	R\$ 507,50	R\$ 8.605,80
NIC = 1382	Caminhão Baú Iveco DAILY 70C16 CS	100% FIPE	R\$ 486,25	R\$ 355,00	R\$ 507,50	R\$ 8.419,20
NIB = 0183	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	100% FIPE	R\$ 603,75	R\$ 490,00	R\$ 707,50	R\$ 9.094,80
NIB = 0213	Caminhão Iveco ECTECTOR 230E24N	100% FIPE	R\$ 603,75	R\$ 490,00	R\$ 707,50	R\$ 9.094,80
JKH = 9253	L-200 4X4 GL	100% FIPE	R\$ 385,00	R\$ 253,75	R\$ 430,00	R\$ 6.208,40
LVN-0378	Camioneta Toyota CS	100% FIPE	R\$ 368,75	R\$ 372,50	R\$ 383,75	R\$ 5.498,60
HVU-7229	Camioneta AB CAB.dupla Toyota hilux	100% FIPE	R\$ 486,25	R\$ 887,50	R\$ 522,50	R\$ 7.543,40
LWE-7996	Camioneta Renault Kangoo EXPRESS16	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 261,25	R\$ 8.855,20
NIV = 5310	Peugeot Partner Furgão 800K 16	100% FIPE	R\$ 452,50	R\$ 406,25	R\$ 261,25	R\$ 8.046,40
NID = 5771	FIAT FIORINO FURGÃO FLEX	100% FIPE	R\$ 183,75	R\$ 202,50	R\$ 138,75	R\$ 4.152,80
ODW-4991	FURGÃO RENAULT MASTER	100% FIPE	R\$ 486,25	R\$ 473,75	R\$ 845,00	R\$ 10.940,20
LWE-4158	Motocicleta Honda CG 150 TITAN KS	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.800,80
LVW-4798	Motocicleta Honda NXR 150 BROS ES	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.868,00
NIG = 4391	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.774,00
LVI-0886	Kombi Volkswagen	100% FIPE	R\$ 151,25	R\$ 287,50	R\$ 107,50	R\$ 4.163,60
NHU-1373	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	R\$ 149.900,00	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 11.187,60
NHW-5164	Ford Ecosport Flex XL 1.6 FLEX	100% FIPE	R\$ 335,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 3.305,60
OTL-6139	L 200 TRITOR	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 337,50	R\$ 307,50	R\$ 6.208,40
ODW-2779	FIAT UNO MILLE	100% FIPE	R\$ 217,50	R\$ 186,25	R\$ 92,50	R\$ 2.880,80
LWI-1757	Kombi Volkswagen	100% FIPE	R\$ 201,25	R\$ 220,00	R\$ 168,75	R\$ 4.226,60
NIA = 7528	Automóvel Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.874,20
NIH-2600	Nissan Frontier 4 X XE	100% FIPE	R\$ 402,50	R\$ 725,00	R\$ 491,25	R\$ 5.772,80
NIA = 8471	FORD Fiesta Flex	100% FIPE	R\$ 285,00	R\$ 500,00	R\$ 122,50	R\$ 2.874,20
NIL-7421	FORD Ranger XL 13p	100% FIPE	R\$ 452,50	R\$ 337,50	R\$ 446,25	R\$ 5.847,80



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LVO-2080	Camioneta MMC/L-200 4X4 GL	100% FIPE	R\$ 385,00	R\$ 253,75	R\$ 430,00	R\$ 6.208,40
PIA-9837	L 200 TRITON GLS CAB DUPLA	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 337,50	R\$ 845,00	R\$ 6.208,40
OUB-3919	FIAT UNO MILLE	100% FIPE	R\$ 217,50	R\$ 186,25	R\$ 92,50	R\$ 2.880,80
LVS-1080	Kombi Volkswagen	100% FIPE	R\$ 183,75	R\$ 168,75	R\$ 138,75	R\$ 4.163,60
LWC-4842	Camioneta L-200 Pick-up	100% FIPE	R\$ 385,00	R\$ 253,75	R\$ 353,75	R\$ 6.208,40
LVZ-6713	Camioneta L-200 Pick-up	100% FIPE	R\$ 385,00	R\$ 253,75	R\$ 353,75	R\$ 6.208,40
OPL-2578	Camioneta L-200 Pick-up	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 337,50	R\$ 845,00	R\$ 6.208,40
OPK-8233	Camioneta L-200 Pick-up	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 337,50	R\$ 845,00	R\$ 6.208,40
NIC-4739	Ford F-250 XLT W21	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 422,50	R\$ 383,75	R\$ 9.361,40
LVQ-4944	ONIBUS COMIL	R\$ 106.288,20	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 13.032,00
LWG-8394	Motocicleta Honda CG 125 FAN	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.764,80
ODU-6828	FIAT uno mile	100% FIPE	R\$ 217,50	R\$ 186,25	R\$ 92,50	R\$ 2.880,80
PIC-9134	L 200 TRITOR CAB.DUPLA	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 422,50	R\$ 876,25	R\$ 6.208,40
NIG-9206	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.766,00
NID-4295	S - 10 / AMBULÂNCIA 2.8 4X2	100% FIPE	R\$ 548,75	R\$ 337,50	R\$ 200,00	R\$ 7.271,20
PVE-1827	Caminhoneta AB/CAB.dupla Nissan Frontier 4X4	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 725,00	R\$ 967,50	R\$ 5.928,80
LVT-2067	Camioneta Nissan/Frontier 4X4 XE	100% FIPE	R\$ 402,50	R\$ 725,00	R\$ 661,25	R\$ 5.772,80
NHU-1423	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	R\$ 149.900,00	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 11.187,00
LVI-0946	Kombi Volkswagen	100% FIPE	R\$ 151,25	R\$ 287,50	R\$ 107,50	R\$ 4.163,60
LVN-6421	Caminhão Iveco DAYLY 4912	100% FIPE	R\$ 235,00	R\$ 372,50	R\$ 368,75	R\$ 7.981,80
NIG-4381	MOTOCICLETA SUZUKI EN 125 YES	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 1.774,40
NIX-7001	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	R\$ 109.997,00	R\$ 703,75	R\$ 608,75	R\$ 830,00	R\$ 13.666,80
OEH-5952	ONIBUS MAXIBUS DOLPHIN	R\$ 114.279,89	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 13.269,60
LVM-7369	Ford Courier 1.6 L	100% FIPE	R\$ 318,75	R\$ 303,75	R\$ 122,50	R\$ 3.450,20
NIH - 2570	Camioneta NISSAN Frontier 4X4	100% FIPE	R\$ 402,50	R\$ 725,00	R\$ 491,25	R\$ 6.378,70
NID - 7087	Ônibus VW/BUSSCAR ECOSS U	R\$ 44.286,75	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 11.187,60
LVQ-5024	ONIBUS COMIL	R\$ 106.288,20	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 13.032,00
PWD-4674	NISSAN FRONTIER 4X4 CAB DUPLA	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 725,00	R\$ 967,50	R\$ 5.928,80
OVY-6027	FIAT DOBLO	100% FIPE	R\$ 267,50	R\$ 355,00	R\$ 261,25	R\$ 4.699,40
LVQ-4994	ONIBUS COMIL	R\$ 106.288,20	R\$ 871,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 13.032,00
OVW-8543	FIAT UNO VIVACE	100% FIPE	R\$ 251,25	R\$ 168,75	R\$ 138,75	R\$ 2.924,60
OEG-0722	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	100% FIPE	R\$ 1.642,50	R\$ 1.420,00	R\$ 1.460,00	R\$ 14.469,60
AIS-2784	Caminhoneta CAB.dupla S-10 4x4	100% FIPE	R\$ 313,75	R\$ 270,00	R\$ 276,25	R\$ 5.510,00
LWM-0866	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 2.035,40
LVO-8847	Camioneta Ford / F-250 XLT F22	100% FIPE	R\$ 520,00	R\$ 135,00	R\$ 368,75	R\$ 8.891,60
NHU-1403	Ônibus VW/Busscar ECOSS U	R\$ 149.900,00	R\$ 817,25	R\$ 761,25	R\$ 1.045,00	R\$ 11.187,60
LWM-0836	Motocicleta Honda XR 250 Tornado	100% FIPE	R\$ 0,00	R\$ 131,25	R\$ 61,25	R\$ 2.035,40
NIL-0861	Peugeot Partner	100% FIPE	R\$ 318,75	R\$ 337,50	R\$ 415,00	R\$ 8.284,60
NIB - 2883	Microônibus Marcopolo VOLARE W8 ON	100% FIPE	R\$ 586,25	R\$ 507,50	R\$ 691,25	R\$ 12.177,60
HYN4E67	Caminhão Mercedes Benz	100% FIPE	R\$ 603,75	R\$ 490,00	R\$ 707,50	R\$ 9.635,40